



LEI Nº 4.518, DE 20 DE JULHO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3069, 28/07/2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alto Araguaia-MT o “Arraiá da Gabiroba” e dá outras providências.

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Ricardo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural e de natureza Imaterial do Município de Alto Araguaia-MT, o “Arraiá da Gabiroba”.

Art. 2º O referido evento ocorre no período compreendido entre junho.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas com a população e a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 20 de julho de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal